



Nº 0095

ESTADO DO AMAPÁ

Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPA, 22 DE MAIO DE 1991 - 4ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
Maj. PM RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
Dr. JOSÉ DIAS FAÇANHA

Dr. Advogado Geral do Estado do Amapá
EMANUEL MOURA PEREIRA

Dr. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Dr. Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Dr. Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA

Dr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ALUIZIO PEREIRA DA SILVA

Auditor do Governo do Estado
Dr. **MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA**

Prof. Secretário de Estado de Educação Cultura e Esporte
ANTONNEI PINTO LIMA

Dr. Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVÃO NUNES

Dr. Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Secretário de Estado da Saúde
OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Dr. Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários
ROBERTO GARCIA SALMERON

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA (P) Nº 147/91-SEAD.

O Secretário de Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22.02.89.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover os servidores abaixo relacionados:

- DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE para a SENAVA.

- ELIEKLEN MIRA COSTA
- VALDEZ DE OLIVEIRA PANTOJA
- JOSÉ NAZARENO ALMEIDA DOS SANTOS
- ELOI FERREIRA FARIAS FILHO
- PEDRO ASSIS DA SILVA AVELAR

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração, em Macapá-AP,
25 de abril de 1991.

JOSÉ DIAS FAÇANHA
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 149/91-SEAD.

O Secretário de Administração do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22.02.89,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover os servidores abaixo relacionados:

- DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE para a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

- Anivaldo Espírito Santo de Oliveira
- Luiz Carlos Marques da Silva
- Semião Antonio Barros Machado
- Antonio Góes Parente
- José Dias Tomas
- João Picanço Gemaque
- Benedito da Silva Picanço
- Elias Reis de Oliveira
- Nilo de Magalhães Farias
- Manoel da Silva Benjamim
- Agenor Palheta Mota
- Francisco Nascimento da Silva
- José Portal das Neves
- José Miguel Barros Antes
- Raimundo Barbosa Garcia
- José Queiroz da Silva
- Francinaldo Almeida Alves
- José Luiz Bezerra Neto
- João Batista Sena de Paula
- Altino Maciel Rodrigues
- José Batista Souza
- Carlos Alberto Conceição Magalhães
- Dalto Barros Corrêa
- Ativaldo Americo Feitosa
- José Ronaldo da Paixão Saraiva
- José dos Santos Pontilho
- Paulo de Assis Costa Guedes
- Raimundo Rocha da Silva
- Eliezer Negreiros dos Santos
- Elson Tavares Vilhena
- Marcos Antonio da Luz dias Cardoso
- Edival Moraes do Espírito Santo
- José Antônio Batista dos Santos

- Mauro Lúcio Monteiro de Brito
- Edinaldo Machado da Costa
- José Aldo de Souza Castelo
- Jesus Lobato Benjo
- José Carlos Maciel Fagundes dos Santos

- DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE para a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

- Benedito quaresma Nunes
- Jonas Palemzin Paes
- Jair Nazareno Monteiro dos Santos
- Cláudio Albuquerque de Oliveira
- Esio Teles do Vale
- Jaime Cruz Mendes
- Rosivaldo de Souza Coutinho
- João Carlos Queiroz da Silva
- João Carlos Barbosa Alves
- Amiraldo Barbosa Costa
- Antônio César Barbosa Pinheiro
- José Guimarães da Silva
- Edivaldo de Moraes Carvalho
- João Amorim Correia
- Emílio Rd. Magalhães Ramos
- José Joaquim Fortunato Barriga
- Kleber Luiz das Graças Leite
- Adelson de Araújo Balieiro
- José das Graças dos Santos Monteiro
- Marcelino Cardoso Lima

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração, em Macapá-AP, 25 de abril de 1991.

JOSÉ DIAS FAÇANHA
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 151/91-SEAD.

O Secretário de Administração do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22.02.89,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover os servidores abaixo relacionados:

- DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE para a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

- Wilson da Costa Silva
- José Ribamar Santos Moraes
- Agenor Moraes Leite
- Otávio da Conceição Barbosa
- Zilomar de Melo Silva
- José Moisés do Rosário Barata
- Cláudio Maciel da Silva
- Francisco Araújo de Souza
- Alfredo Calandrine Avelar Neto
- Waldumings da Rocha e Silva
- Antônio Carlos Lopes Pinheiro
- Gilson dos Santos Pantoja
- Edilson Barbosa Cascaes
- Luiz Fernando Silva da Fonseca
- Ocimar Nascimento de Jesus
- Ocimar dos Santos Gomes
- Raimundo Maciel dos Santos
- Liana Coelho Barreto

- DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE para o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER.

- Reginaldo Jorge Neves Valente
- Rivaldo Silva Ferreira
- José Edgar Cordeiro dos Santos
- José Raimundo Farias Reis
- José Maria da Costa Lima
- Paulo Sérgio Ramos
- Orlando Lima
- José Iratan Bastos Nunes
- Manoel José Soares Ferreira
- Jorge Guilherme da Silva Leite
- Paulo José Silva Rodrigues
- Manoel Ubiratan da Silva Baia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração, em Macapá-AP, 25 de abril de 1991.

JOSÉ DIAS FAÇANHA
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 156/91-SEAD.

O Secretário de Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22.02.89, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 28790.005592, 28780.00195, 28760.000746/91.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover os servidores abaixo relacionados:

- DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL para a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

DEJACI DALNOZO DE ALMEIDA.

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

Chefe da Divisão de Custos
MANOEL MONTE DE ALMEIDA

Chefe da Divisão de Distribuição
Dr. TELMA M^{te} CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA

Chefe da Div. Publicações e A. Gráficas
JECONIAS ALVES DE ARAÚJO

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/PA.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 13:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações por centímetros de coluna Cr\$ 300,00

PREÇOS DAS ASSINATURAS

* Macapá Cr\$ 4.000,00
 * Outras Cidades Cr\$ 6.000,00
 * As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.
 * Preço do Exemplar Cr\$ 50,00
 * Número atrasado Cr\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação

Assinatura: Telefone(096) 222-5364 - 223-3444-Ramais 176 - 177 - 178
 Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro
 Macapá - Estado do Amapá
 CEP 68900

DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL para a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

. ALDELICE NERY DE SIQUEIRA

- DA SENAVA para a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

. OSVALDINA BRASIL CORDEIRO RODRIGUES

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração, em Macapá-AP, 30 de abril de 1991.

JOSÉ DIAS FAÇANHA
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 157/91-SEAD.

O Secretário de Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0096, de 06 de novembro de 1989, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000897/91-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais de acordo com o Decreto (E) nº 0096, de 06.11.89, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0213, do dia 10 do mesmo mês e ano a servidora.

QUADRO PROVISÓRIO DO ESTADO

* KEILA ALCINETE BORGES DE OLIVERA a partir de 01.04.91

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração, em Macapá-AP, 30 de abril de 1991.

JOSÉ DIAS FAÇANHA
Secretário de Administração

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 001/91-SEAD.

Aos Senhores Diretores de Departamentos Chefes da Divisão de Apoio Administrativo, de Gabinete, da Coordenadoria Setorial de Planejamento e Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições, e considerando:

a necessidade de um maior controle e acompanhamento quanto a reprodução de cópias xerox, a fim de evitar-se a constante falta de material, resultante quase sempre de uso indiscriminado com atendimento a terceiros e,

a necessidade do uso racional de qualquer máquina xerográfica que, não atendida trará sem dúvidas, problemas técnicos ao equipamento e por conseguinte mais gastos ao Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir, terminantemente, a partir da presente data, a reprodução de cópias xerografadas de livros, revistas, jornais, apostilas ou quaisquer outros documentos que não sejam do interesse dos serviços desta Secretaria.

Art. 2º - Determinar que somente os Diretores de Departamentos, Chefes da Divisão de Apoio Administrativo, de Gabinete, da Coordenadoria de Planejamento e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderão emitir o documento autorizativo (AUTORIZAÇÃO DE XEROX), modelo em anexo, em 02 (DUAS) vias, sendo que a 2ª ficará com a autoridade emite e a 1ª via com a Divisão de Comunicações Administra-

tivas/DSG.

§ 1º - Mensalmente, para avaliação, a Divisão de Comunicações Administrativas, expedirá mapas resumos das cópias reproduzidas, que deverão ser compatibilizadas pelos órgãos autorizativos.

§ 2º - De igual maneira, a Divisão de Comunicações Administrativas deverá compatibilizar, mensalmente, o número de cópias reproduzidas com a quantidade de papel (RESMAS), recebidas para reprodução.

Art. 3º - A presente ORDEM DE SERVIÇO, entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/87-SEAD de 27/04/87.

Macapá-AP., 16 de abril de 1991.

JOSÉ DIAS FAÇANHA
Secretário de Estado da Administração

AUTORIZAÇÃO DE XEROX

AUTORIZO A TIRAGEM DE _____ CÓPIAS
XEROX PARA O (A) _____

DISCRIMINAÇÃO: _____

EM, _____

VISTO: _____

1ª VIA - BRANCA

2ª VIA - AMARELA

ORDEM DE SERVIÇO INTERNO Nº 002/91-SEAD.

Aos Senhores Diretores de Departamentos, Chefes de Divisão, de Seção e demais servidores desta Secretaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade da implementação de ações que visem a racionalização de gastos ao Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, a partir da presente data, que toda e qualquer ligação interurbana, só poderá ser realizada após prévia autorização dos Diretores de Departamentos, Chefes de Gabinete, da Divisão de Apoio Administrativo, do Almoarifado Central e do Serviço Médico Pericial.

§ ÚNICO - Da mesma forma, que haja a preocupação de todos os servidores, no sentido de restringir, ao máximo, as ligações urbanas de interesse particular, evitando assim os excessos de impulsos.

Art. 2º - Todos os Diretores e Chefes referidos no art. anterior, credenciados a autorizar as ligações interurbanas, ficam obrigados a encaminhar à apreciação do Secretário de Administração, até o 10º (DÉCIMO) dia útil de cada mês, mapa demonstrativo das ligações efetuadas contendo os seguintes dados: dia, hora, localidade, nº do telefo-

ne, nome do servidor que efetuou a ligação e resumo do assunto tratado.

§ ÚNICO - A DAA encaminhará aos responsáveis referidos neste artigo, cópias xerox das contas telefônicas expedidas pela TELEMAPÁ, que deverão ser compatilizadas com as autorizações expedidas,

Art. 3º - Recomendar, na medida do possível, que haja maior exploração do uso de telex ao invés de ligações telefônicas.

Art. 4º - Esta ORDEM DE SERVIÇO entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP., 15 de Maio de 1.991.

JOSÉ DIAS FAÇANHA
Secretário de Estado da Administração

Departamento de Pessoal

PORTARIA (P) Nº 080/91-DP/SEAD

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 41, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá.

RESOLVE:

Considerar desligado do Quadro Permanente do ex-Território Federal do Amapá, o servidor CARLOS FERREIRA DE SOUZA ocupante do emprego de Agente de Atividades Marítimas e Fluviais, redistribuído para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, através da Portaria nº 332/91-DRH/SAF/PR, publicado no Diário Oficial da União de 19.04.91.

Departamento de Pessoal, 13 de maio de 1991.

ADALTO JOSÉ GÓES DA COSTA
Diretor do DP/AP

PORTARIA (P) Nº 081/91-D.P/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 41, de 14 de outubro de 1.976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá.

RESOLVE:

Considerar deligado da Tabela Especial do ex-Território Federal do Amapá, a servidora CLÁUDIA ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA, ocupante do emprego de Técnico em Assuntos Educacionais, redistribuída para a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 395/91-DRH/SAF/PR, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/1.991.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, 17 de Maio de 1.991.

ADALTO JOSÉ GÓES DA COSTA
Diretor do D.P./AP.

PORTARIA (P) Nº 082/91-DP/SEAD.

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 41, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá.

RESOLVE:

Considerar desligado do Quadro Permanente do Ex-Território Federal do Amapá, o servidor PAULO ANGELO REBELLATO,

ocupante do emprego de Professor de Ensino 1º e 2º Graus, redistribuído para a Universidade Federal de Santa Maria, através da Portaria nº 389/91-DRH/SAF/PR, publicado no Diário Oficial da União de 02.05.91.

Departamento de Pessoal, 17 de maio de 1991.

ADALTO JOSÉ GÓES DA COSTA
Diretor do DP/AP

Secretaria de Estado da Fazenda

Extrato de Termo de Acordo Nº 001/91 - DAT/SEFAZ

Ao Primeiro (1º dia do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e hum a Secretaria de Fazenda do Estado do Amapá, com sede à Ave Fab, S/N, em Macapá, Capital do Estado do Amapá, representada por seu Titular Janary Carvão Nunes, Secretário de Fazenda e o Banco do Estado de São Paulo S/A BANESPA, representado pelo Gerente da Agência do Amapá, Srº Antonio Egydio Russo, C.P.F. Nº 363.597.698 -91, sede na Capital do Estado de São Paulo à Praça Antonio do Prado Nº 06-C.G.C/MF-61.411.633/0001 - 60, doravante denominado simplesmente de BANCO, resolvem firmar Termo de Acordo, objetivando a Prestação do Serviço de Arrecadação de Tributos de Competência Estadual e outras Receitas do Governo do Amapá, nas Cláusulas que especifica.

Para os fins previstos na Cláusula Décima Sétima do Termo de Acordo, o início do Sistema de Arrecadação Dar-se-á quinze dias a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP., 06 de Maio de 1.991.

JANARY CARVÃO NUNES
Secretário de Fazenda

CONVÊNIO ICMS 01/91

Isenta do ICMS as saídas de papel-moeda, moeda metálica e cupons de distribuição do leite.

A Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 19ª. Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Brasília DF, no dia 21 de fevereiro de 1.991, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1.975, resolvem celebrar o seguinte.

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Ficam isentas as saídas de papel-moeda, moeda metálica e cupons de distribuição do leite, promovidas pela Casa da Moeda do Brasil.

Cláusula segunda - Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 1.991.

Brasília, DF, 21 de Fevereiro de 1.991.

CONVÊNIO ICMS 02/91

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a cancelar créditos tributários da empresa que especifica.

A Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento e os Se

cretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 19ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 21 de fevereiro de 1.991, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1.975, resolvem celebrar o seguinte.

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Fica o Estado do Rio de Janeiro autorizado a cancelar os créditos tributários (imposto, multa, juros e correção monetária), constituídos ou não, ajudi-

zados ou não, de responsabilidade da Casa da Moeda do Brasil, referente ao período de 05 de outubro de 1.990 a 20 de fevereiro de 1.991 e correspondente as saídas de papel-moeda, moeda metálica e cupons de distribuição de leite.

Cláusula segunda - O disposto neste Convênio não autoriza a restituição ou compensação de importância já recolhidas.

Cláusula terceira - Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 21 de fevereiro de 1.991.

Municipalidades

Prefeitura de Macapá

DECRETO Nº 134/91-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34, inciso I da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 294/87-PM, de 25 de novembro de 1987 sem regulamento e considerando o que consta no auto do processo nº 038/91, de 14.01.91.

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a concessão de Progressão Funcional Vertical e Horizontal, atribuída nos Termos dos Decretos nºs 334 e 335/90, datados de 30 de novembro de 1990, aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Macapá, constantes do anexo deste Decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 26 de Abril de 1991

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERLGE
= PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ =

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 26 dias do mês de Abril de 1991.

GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 134/91-PM.

I - SERVIÇOS GERAIS:

SG. 010 ou SG. 010 - LT.

CATEGORIA FUNCIONAL/SERVIDOR	DA		PARA		REGIME JURÍDICO
	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
a) CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE VIGILÂNCIA. SG. 011 ou SG. 011 - LT.					
01. José Alves de Souza	A	1	A	3	CLT.

III - ARTESANATOART. 050 ou ART. 050 - LT.

CATEGORIA FUNCIONAL/SERVIDOR	DA		PARA		REGIME
	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	JURÍDICO
a) <u>CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE AR</u> <u>TIFICE. ART. 056 ou ART. 056 - LT.</u>					
01. Pantaleão Monteiro de Lima	B	8	C	10	EST;
02. Sebastião Coutinho	B	6	B	8	EST.
03. Raimundo Miranda Guedes	A	4	B	6	EST.
04. João Milson Valente da Conceição	A	3	B	5	EST.
05. Sandoval Neves Rodrigues	A	1	A	3	CLT.
06. José Ferreira da Silva	A	1	A	4	CLT.
07. Raimundo Nonato dos Santos	A	1	A	2	CLT.

V - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVOAAA. 090 ou AAA. 090 - LT.

CATEGORIA FUNCIONAL/SERVIDOR	DA		PARA		REGIME
	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	JURÍDICO
a) <u>CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE ADM</u> <u>NISTRAÇÃO. AAA. 091 ou AAA.091-LT.</u>					
01. Ivanilda Dantas Abrantes	A	2	A	4	EST.
02. Maria Rita Queiroz de Oliveira	A	1	A	3	CLT.
03. Marilda Ferreira Nascimento	A	1	A	4	EST.
04. Maria Francisca Baleiro Machado	A	1	A	2	CLT.
05. Luiz Nazareno Brito Sarmento	A	1	A	2	CLT.
b) <u>CATEGORIA FUNCIONAL: DATILÓGRAFO</u> <u>AAA. 092 ou AAA. 092 - LT.</u>					
01. Verina Costa Homobono	B	8	C	9	EST.

VI - ATIVIDADE DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF.110. ou TAF. 110 - LT.

CATEGORIA FUNCIONAL/SERVIDOR	DA		PARA		REGIME
	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	JURÍDICO
a) <u>CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRI</u> <u>BUTOS. TAF. 111 ou TAF. 111. LT.</u>					
01. Francisco de Oliveira Brito	C	12			

VII - ATIVIDADE: FISCALIZAÇÃO URBANAAFU: 130 ou AFU: 130 - LT.

CATEGORIA FUNCIONAL/SERVIDOR	DA		PARA		REGIME JURÍDICO
	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
a) <u>CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRANSPORTE COLETIVO. AFU.133 ou 133. LT.</u>					
01. Mário dos Santos Silva	A	1	A	3	CLT.

IX - ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIOANM. 170 ou ANM. 170 - LT.

CATEGORIA FUNCIONAL/SERVIDOR	DA		PARA		REGIME JURÍDICO
	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
a) <u>CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE. ANM. 175 ou ANM.175-LT.</u>					
01. Neura Cordeiro	A	3	B	5	EST.

X - ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIORANS. 190 ou ANS. 190 - LT.

CATEGORIA FUNCIONAL/SERVIDOR	DA		PARA		REGIME JURÍDICO
	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
a) <u>CATEGORIA FUNCIONAL: ADMINISTRADOR ANS. 191 ou ANS. 191 - LT.</u>					
01. Raimundo Braga de Moraes	A	1	A	2	CLT.
b) <u>CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR-ANS-196 ou ANS. 196 - LT.</u>					
01. Augusto César Alberto Neri	A	1	A	3	CLT.
02. Vera Lúcia M. de Almeida	A	1	A	3	CLT.
c) <u>CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL. ANS. 198 ou ANS. 198 - LT.</u>					
01. Edir Santos Juarez	A	1	A	2	CLT.
02. Raimundo Vasconcelos L. Filho	A	1	A	2	CLT.
d) <u>CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO MECÂNICO. ANS. 199 ou ANS. 199 - LT.</u>					
01. Carlos Alberto Menescal Ramos	A	3	A	4	EST.
02. Marcolino Moutinho Marinho	A	1	A	2	CLT.

**Câmara de Vereadores
de Macapá**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/91-CMM.

Concede o Título de CIDADÃO DE MACAPÁ, ao Sr. WILSON PONTES DE SENA.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO DE MACAPÁ, ao Sr. WILSON PONTES DE SENA, em sinal de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Macapá, na área do Jornalismo.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Macapá, reunir-se-á em dia e hora previamente estabelecidos para entrega do referido Título.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo, entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JANARY NUNES, em 14 de Maio de 1.991.

HELENA GUERRA
Presidente

EDINHO QUARTE
1º Secretário

PORTARIA Nº 165/91-CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 23, do Regimento Interno da CMM, de 28 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Mª JOANA MATOS ATAÍDE, no cargo de Chefe da Seção de Seleção de Recrutamento e Aperfeiçoamento, Cód. CM, CAT-3, à contar de 12 de abril de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 12 de abril de 1991.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
Presidenta

PORTARIA Nº 166/91-CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 23, do Regimento Interno da CMM, de 28 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IRIS SUELY MEDEIROS LOBATO, no cargo de Chefe da Liderança do PFL, Cód. CM, DAS. 101.1, à contar de 10 de abril de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 12 de abril de 1991.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
Presidenta

PORTARIA Nº 167/91-CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 23, do Regimento Interno da CMM, de 28 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIO ALMEIDA PEREIRA, no cargo de Chefe da 2ª Secretaria, Cód. CM. DAS. 101.2, à contar de 10 de abril de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 17 de abril de 1991.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
Presidenta

Publicações Diversas

**CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Cap. do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: BENEDITO VIEIRA L. ROCHA com MARIA RAIMUNDA SANTIAGO FERREIRA

Ele é filho de Firmino Vieira Rocha e de Cirila Rocha da Conceição.

Ela é filha de Maria de Nazaré Santiago Ferreira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei

Macapá, 17 de maio de 1991

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Sub.

**CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: PEDRO RODRIGUES DE SOUZA com EDNA DE JESUS COUTINHO GUEDES.

Ele é filho de Francisco Rodrigues de Souza.

Ela é filha de Manoel Guedes e de Maria Braga Coutinho.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá-AP., 16 de Maio de 1.991.

HELENISE R. DA C. TORRES
Esc. Aut.